LEI Nº 643, DE 20 DE MAIO DE 1.968

AUTORIZA O RECEBIMENTO DE ESCRITURAS DE DOAÇÕES DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber Escrituras de Doações de Terrenos destinados a construção de prédios escolares na zona rural do município de Januária.

Art. 2º - As despesas de transmissão, escrituras e registros, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Januária através de dotações constantes do Orçamento vigente, ficando autorizado a suplementação das mesmas, se necessário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 20 de maio de 1.968.

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ RIBEIRO FILHO
SECRETÁRIO